



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 25 de Março de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2015
SUPLEMENTAR

Mobilização pela Conscientização do Autismo

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) vai realizar na terça-feira, dia 2, a 6ª Caminhada pela Conscientização do Autismo. A mobilização terá a concentração na Praça Robert Simões, no Centro de Mangaratiba, a partir de 9h, e contará com a participação dos profissionais da SMEEL, comunidade escolar e população em geral.

Vale ressaltar que dois de abril é o Dia Mundial de Conscientização do Autismo e todo ano, Mangaratiba participa da mobilização com a tradicional Caminhada.

Não fique fora dessa e participe deste ato de conscientização!

Abril Azul
Mês de conscientização
sobre o Autismo

VI CAMINHADA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

A inclusão
não é um **favor**,
é um **direito**
de **todos**.

TER - 02 ABRIL

A PARTIR DAS 09H

**PRAÇA ROBERT SIMÕES
CENTRO - MANGARATIBA/RJ**

 **Compartilhe para
a Conscientização**



 Prefeitura
MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 59 DE 21 DE MARÇO DE 2024
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
CONCEDER
o servidor Sr MARCOS MAURÍCIO DIAS DA SILVA 30 (trinta) dias de férias, com gozo a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/ 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 21 de fevereiro de 2024.
Cecilia Ribeiro Cabral
Presidente

PORTARIA ADM. N.º 0702 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0155/2024, RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) INGRID SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de março de 2024.
Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração
Portaria 0207/2024

PORTARIA N.º 0301 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 5.009, de 19 de março de 2024 e tendo em vista a Portaria de Gab. de nº. 0293/24,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da COMISSÃO DE REVISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, instituída por meio do Decreto n.º 5.009, de 19 de março de 2024, que passa a ser constituída pelos membros abaixo indicados, da seguinte forma:

NOME	CÓDIGO	FUNÇÃO
Paloma Sapede Silvério	78594	Presidente
Jacques Barbosa Pereira	78197	Vice-Presidente
Joel Guimaraes Rao	9798	Secretário-Geral
Robson Da Silva Machado	73755	Membro
Eduardo Alexandre Ramos	10529	Membro
Dos Santos Degenring		
Camila Tebaldi Mendes	79738	Membro
Eliana Dias Alves Firmino	9819	Membro
Vinicius Suliano David	73352	Membro
Gabrielle Bauerfeldt Varella	77336	Membro

PORTARIA N.º 0302 DE 25 DE MARÇO DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) MARILAND MARIA RAMOS DE AZEVEDO CRUZ, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 25 de março de 2024.
Alan Campos da Costa
Prefeito

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Ordem Pública Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Luciana Campos Pereira da Silva Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores		Hugo Dourado Graçano
	Secretaria Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.534, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dá nome a Próprio Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica denominado o “CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE DA PRAIA GRANDE – CLEBER PEIXOTO DA SILVA”, localizado na Avenida C, s/n - Quadra 16, Lote 228, Praia Grande, Mangaratiba – RJ.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de março de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.535, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera o artigo 1.º da Lei n.º 1.359, de 20 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º *Altera o artigo 1.º da Lei n.º 1.359, de 20 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 1.º Fica criado e denominado Centro de Educação de Jovens e Adultos Municipal – CEJAM – Professora Andrea Félix de Oliveira Dias, localizado na Av. José Antônio da Costa, s/n.º, Praia do Saco, 1.º Distrito de Mangaratiba”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2024.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.536, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba e Dá Outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica Criada a Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba e estabelece suas diretrizes suas diretrizes.

Art. 2.º A Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba terá como principais objetivos a deliberação, proposição e implementação de políticas públicas sobre assuntos relacionados à agricultura e pesca no âmbito do município de Mangaratiba.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba ficará vinculada diretamente à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, tendo para tanto, autonomia administrativa em suas deliberações e decisões.

Art. 4.º A Comissão, ora instituída, tem caráter permanente e será integrada por representantes das Secretarias Municipais, até um total de 10 (dez) membros e 01 (um) Secretário Geral, que serão nomeados por meio de portaria, pelo Prefeito a saber:

- I – 05 (cinco) representantes exclusivamente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- II – 01(um) representando da Secretaria Municipal de Obras;
- III- 02(dois) representantes de quaisquer Secretarias indicados pelo Prefeito;
- IV- 01(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- VI – 01 (um) Secretário Geral;

Parágrafo único. O presidente da comissão será indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 5.º Os componentes da Comissão se reunirão oito vezes por mês de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo.

§ 1.º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão, conforme o caso, desde que se tenha justificativa;

§ 2.º Os componentes, bem como o Secretário Geral da comissão, farão jus a jetons de presença de um terço do salário mínimo vigente no país, por sessão ou reunião.

§ 3.º Sem prejuízo ao número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o jeton será atribuído a no máximo doze reuniões mensais.

Art. 6.º A respectiva Comissão atuará em conformidade com a legislação municipal vigente referente às normas disciplinadoras dos procedimentos administrativos de fiscalização e o estatuto dos servidores públicos do município de Mangaratiba.

Art. 7.º Constituem algumas atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Políticas Públicas de Agricultura e Pesca no Município de Mangaratiba:

I - Reunir-se para deliberar sobre assuntos relacionados aos pescadores, agricultores e demais envolvidos e/ou impactados pelas atividades inerentes à Agricultura e Pesca no âmbito do município de Mangaratiba;

II - Atuar de forma efetiva nas diligências e inquirições quando requisitados pelo Presidente da Comissão Permanente, auditando os atos administrativos praticados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, objetivando verificar a conformidade dos atos com a legislação em vigor;

III – Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública;

IV – Informar por escrito o motivo do seu afastamento, nos casos de impedimento e suspeição;

V – As demais atribuições serão reguladas por Regimento Interno Próprio que será elaborado pelos membros da Comissão Permanente, mediante aprovação pela maioria, através de Resolução publicada no Diário Oficial Municipal no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação do referido Decreto.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Permanente terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão ser detalhadas as respectivas deliberações, com numeração própria, não podendo ser comprovada, validamente, de outra forma, a sua atuação.

Art. 8.º As funções dos integrantes da presente Comissão, exigem dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos, como por exemplo, a dedicação além do horário do expediente normal de trabalho, sempre que necessário para o bom andamento, acrescentando, portanto, responsabilidade e comprometimento com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Art. 9.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 10. As reuniões da Comissão deverão ser instaladas em primeira convocação pelo Presidente com a presença da maioria simples de seus membros;

§1º As reuniões terão convocações, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes;

§3º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registradas em ata.

Art. 11. O Mandato dos Membros desta Comissão será de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução por igual período;

§ 1º Os membros que faltarem de forma injustificada a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis alternadas, terão seus nomes substituídos por novos membros;

§ 2º Os membros que estiverem de férias, ou no caso de afastamento temporário, ou licença, não ficam impedidos de participar das respectivas reuniões desta Comissão;

§ 3º No caso de afastamento definitivo dos membros da Comissão, estes serão substituídos por novo membro indicado pelo Presidente;

§ 4º A mudança de lotação do membro para outra secretaria municipal, não impedirá o mesmo de continuar a exercer suas funções na comissão permanente, desde que não haja alteração nas atribuições do cargo ocupado na Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Mangaratiba, deverá fornecer a Comissão os meios necessários para seu funcionamento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de março de 2024.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.537, DE 21 DE MARÇO DE 2024

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA O BOAT WEEKEND CLUB, A FEIRA NÁUTICA DO LATE CLUBE DE ITACURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

ART. 1.º Que seja incluso no Calendário de Eventos do Município de Mangaratiba o Boat Weekend Club, realizado anualmente pelo Iate Clube de Itacuruçá.

ART. 2.º O evento será realizado anualmente no mês de janeiro, como já acontece, no fim de semana de escolha do Iate Clube de Itacuruçá.

ART. 3.º Este evento continuará a ser organizado e realizado com autonomia pelo Iate Clube de Itacuruçá, com o apoio da Prefeitura Municipal de Mangaratiba e suas secretarias.

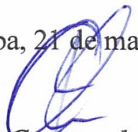
Parágrafo único. Eventualmente os organizadores do evento poderão destinar alguns boxes às secretarias municipais para a exposição de material turístico, de eventos e de preservação do meio ambiente, de acordo com a disponibilidade dos espaços e a relevância do material a ser exposto.

ART. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias públicas e privadas para auxiliar na realização do evento.

ART. 5.º A Prefeitura Municipal de Mangaratiba poderá propor a promoção de ações sociais, recreativas e/ou esportivas - na programação do evento - para a população de Mangaratiba, de acordo com as próprias diretrizes de fundação do clube, há quase oitenta anos, desde que em consonância com o Iate Clube de Itacuruçá e com sua expressa autorização.

ART. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de março de 2024.


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DA CIDADE DE MANGARATIBA/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA/RJ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA A FIM DE FORNECER TECNOLOGIA COM VISTA AO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (BOTÃO DO PÂNICO) E PROTEÇÃO NAS ESCOLAS (ESCOLA + SEGURA).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município Mangaratiba/RJ, com sede à Praça Robert Simões, 92, Centro, Mangaratiba/RJ, CEP 23.860-000, CNPJ 29.138.310/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, e do outro o Município Seropédica/RJ, com sede à R. Maria Lourenço, nº 18 - Fazenda Caxias, Seropédica - RJ, 23895-295, CNPJ 01.604.139/0002-98, que celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições entre as partes, em regime de mútua cooperação, para o compartilhamento e aperfeiçoamento de sistemas, processos, práticas e metodologias com vistas a aumentar a eficiência no combate da violência doméstica e escola mais segura.

Parágrafo Único – O Município de Mangaratiba confere ao Município de Seropédica o já desenvolvido, aplicativo denominado “Botão do Pânico” e “Botão do Pânico Escolar” que permite a comunicação da vítima de violência por meio do envio automático de mensagem instantânea via internet para central de atendimento da guarda municipal com dados pessoais e localização de GPS da vítima.

Rua XV de novembro nº70 – Centro - Mangaratiba - RJ - CEP 23.860-000
Tel. (21) 2789-6000 ramal 6044 - CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59
Email: tecnologia@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia



CLÁUSULA SEGUNDA: A execução das ações do presente Termo de Cooperação Técnica não importará em repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as despesas decorrentes de sua execução, ficar a cargo e onerar o orçamento próprio de cada uma das partes.

Parágrafo Único – O gerenciamento e a execução do objeto deste Termo são atribuições dos executores indicados na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: São executores do presente Termo, do lado da Prefeitura Municipal de Mangaratiba a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, e, do lado da Prefeitura Municipal de Seropédica a Secretaria de Municipal de Segurança e Ordem Pública

Parágrafo Único – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de seus executores.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da Prefeitura de Mangaratiba e da Prefeitura de Seropédica, por meio de seus respectivos executores:

- 4.1. Atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, para consecução dos objetivos deste Termo;
- 4.2. Realizar a troca de informações sobre ações desenvolvidas no aprimoramento ou expansão do programa de combate a violência doméstica;
- 4.3. Debater os resultados das ações realizadas e sugerir medidas para o aperfeiçoamento tecnológico e estrutural do aplicativo de combate a violência doméstica;
- 4.4. Disponibilizar materiais, invenções e realizações técnicas para melhoria do programa;
- 4.5. Compartilhar acesso a documentos, diagramas e modelos gerados no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos sistemas digitais e tecnológicos do aplicativo, bem como, seu emprego e adaptações;
- 4.6. Garantir, quando necessário, a preservação do sigilo das tecnologias e das informações entre si compartilhadas;
- 4.7. Assumir, individualmente, eventuais responsabilidades que por ventura decorram do mau uso, falha no sinal de internet ou na infraestrutura de hospedagem do sistema;

Rua XV de novembro nº70 – Centro - Mangaratiba - RJ - CEP 23.860-000
Tel. (21) 2789-6000 ramal 6044 - CNPJ/MF nº 29.138.310/0001-59
Email: tecnologia@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia



4.8. Arcar, individualmente, com as despesas de custeio da implantação, aprimoramento técnico e gestão do sistema;

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia anuência dos partícipes em Termos e Aditivos.

Parágrafo Único – Este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, motivadamente, por vontade de qualquer das partes celebrantes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

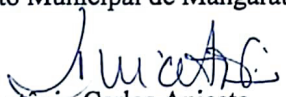
CLÁUSULA SEXTA: A publicação do presente instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, trazendo em si, a presunção de legitimidade e validade desde sua publicação. Assim como, no diário oficial do Município de Seropédica para dar legalidade na execução do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O foro da Comarca de Mangaratiba é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Mangaratiba em 20 de março de 2024.


Alan Campos da Costa

Prefeito Municipal de Mangaratiba


Antônio Carlos Aniceto
Secretário de Ciência e Tecnologia de
Mangaratiba.

Testemunha:

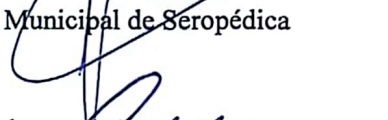
Nome: FABIANO SILVEIRA DAS CHAGAS

CPF.: 052.383.487-03

ASS.: 


Lucas Dutra dos Santos

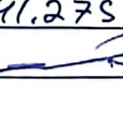
Prefeito Municipal de Seropédica


Anderson de Moura Medeiros
Secretário de Segurança e ordem
Pública de Seropédica.

Testemunha:

Nome: MIGUEL D'ALMEIDA SILVA

CPF.: 041.275.837-70

ASS.: 



MINISTÉRIO DA
CULTURA



A **Fundação Mário Peixoto** torna público as **DESISTÊNCIAS OU DESCLASSIFICADOS** dos editais LPG - Pacto Mangaracultura - 2023 : II Mangaracultura

Edital II Mangaracultura	
SHEYLA MARTINS SAAD MAIOLINO	DESISTÊNCIA A PEDIDO

A **Fundação Mário Peixoto** torna público **CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**s dos editais **LPG - Pacto Mangaracultura - 2023**: Afrocine Sankofa, Pipocando, II Mangaracultura:

EDITAL	PROJETO	COTAS	OBSERVAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
Edital – Afrocine Sankofa					
01	NATÁLIA MOREIRA BARCELOS	ABÔ E O MAR DE AROEIRA.	SIM	—	66 CONVOCADO 1ª SUPLENTE
Edital Pipocando - Ação de Formação Audiovisual ou Cineclubes					
01	VINICIUS ANDRADE DE MELO	DO ROTEIRO À TELA: OFICINA DE AUDIOVISUAL	NÃO	—	77 CONVOCADO 1ª SUPLENTE
Edital II Mangaracultura					
01	ANDREIA FERREIRA DO ROSÁRIO	PRÊMIO DANÇA MANGARATIBA – 1ª EDIÇÃO	SIM	—	65,75 CONVOCADO 1ª SUPLENTE
02	CLAYTON ANDRADE DA COSTA ARAUJO	MENTES EM OPERAÇÃO	SIM	—	65,25 CONVOCADO 2ª SUPLENTE

OBS: Os candidatos com o status “CONVOCADO”, devem aguardar envio de e-mail institucional sobre entrega dos documentos da fase de contratação.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal